PROJETO DE LEI Nº 66, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Denomina Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS "Geraldo Celestino de Araújo - Cajuru".

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS "Geraldo Celestino de Araújo - Cajuru"**, a edificação que está sendo construída na Praça Antônio Italiano, no Bairro de Lourdes.

Art. 2º A Administração Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias ao orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de agosto de 2018.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

Élvio Marques da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Itaúna-MG, 13 de agosto de 2018

Ofício nº 409/2018 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 66/2018

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 66/2018, que ***Denomina Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS "Geraldo Celestino de Araújo - Cajuru"***, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
MÁRCIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 66/2018

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna,

Encaminho-lhes o presente Projeto de Lei que denomina ***Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS "Geraldo Celestino de Araújo - Cajuru"***, com as razões abaixo apresentadas.

Geraldo Celestino de Araújo – Cajuru, cidadão honorário itaunense, contabilista, advogado e consultor de empresas, foi presidente da Associação dos Contabilistas de Itaúna – ACONITA por vários mandatos, delegado do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG, membro do conselho comunitário do Hospital Manoel Gonçalves, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda de Itaúna – COMTER, da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC atuou em seu escritório de contabilidade em Itaúna, além de outras inúmeras participações efetivas nos mais diversos segmentos da sociedade itaunense.

Cajuru faleceu em 18 de outubro de 2016, e, diante da sua grande representação no Município, nada mais justo do que honrar a memória desse ilustre itaunense de coração que sempre trabalhou e dedicou a vida em prol dos itaunenses.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros dessa Casa.

Nesta oportunidade renovo a Vossas Excelências votos de apreço e consideração.

Itaúna-MG, 13 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl. 07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 80/2018

Lacimar Silva

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 29/09/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 66/2018, nesta casa registrado com o nº **80/2018** de autoria do Prefeito Municipal, que "*Denomina Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS 'Geraldo Celestino de Araújo – Cajuru'*", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto tem por finalidade dar o nome de "Geraldo Celestino de Araújo - Cajuru" ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS edificação localizada na Praça Antônio Italiano, no Bairro de Lourdes.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Lacimar Silva
Membro - Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2018.

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Hudson Bernardes
Presidente